



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 22 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículos de propriedade do Município de Alexandria, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei 8.666/93, os veículos de propriedade do Município de Alexandria, com as seguintes características:

I – Tipo: AUTOMÓVEL; Espécie: PASSAGEIRO; Marca: FIAT; Modelo: UNO MILLE SX; Ano: 1997/1998; Cor: CINZA; Chassi: 8AP146028V8808239; Placa: GUK 2264;

II – Tipo: AUTOMÓVEL; Espécie: PASSAGEIRO; Marca: FIAT; Modelo: UNO MILLE SMART; Ano: 2001; Cor: BRANCA; Chassi: 9BD15808814272938; Placa: MYP 2564;

III - Tipo: AUTOMÓVEL; Espécie: PASSAGEIRO; Marca: FIAT; Modelo: UNO MILLE FIRE; Ano: 2004/2005; Cor: BRANCA; Chassi: 9BD15822554620389; Placa: MZD 2564.

Art. 2.º - Os recursos provenientes das vendas dos automóveis especificados no *caput* do artigo 1.º serão utilizados na compra de novos veículos para o Município de Alexandria.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de Maio de 2009; 187º da Independência e 120º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal